



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

08.07.2021
ÀS 10:15 Horas
Ass.:

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

EMENDA ADITIVA Nº 4/2021

AUTOR: VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB)

VOTO DO RELATOR: VEREADOR DUDA POMPERMAYER (DEM) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DAVI DA ROLD (PP): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, a Emenda Aditiva 4/2021 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

VOTO DO RELATOR

EMENDA: 04/2021

VEREADOR RELATOR: DUDA POMPERMAYER – (DEMOCRATAS)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 18 de Maio de 2021

AUTOR: VEREADOR AGOSTINHO PETROLI - MDB

EMENTA: EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 39, de 28 de abril de 2021, que "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Vereador DUDA POMPERMAYER, relator da Emenda nº 04/2021, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

A atual proposição pretende acrescentar um inciso no artigo segundo do Projeto de Lei nº 39/2021, o qual pretende criar o Programa de Pavimentação Comunitária, onde os proprietários dos imóveis beneficiados pela obra terão a liberdade de escolha da empresa empreiteira e também da negociação do preço e as condições de pagamento do serviço.

Este inciso tem como objetivo estabelecer uma organização para o programa, onde os interessados no programa reúnam-se entre si e determinem tal via e postularão junto ao Executivo a solicitação de adesão ao Programa Municipal de Pavimentação Comunitária, para que a pavimentação chegue em suas determinadas propriedades, e que seja feita junto a Secretaria Municipal de finanças.

É dever do Município e diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, segundo o art. 182 da Constituição Federal.

O voto deste relator no Projeto de Lei Ordinária nº 39/2021 foi favorável, e está Emenda segue o mesmo caminho do projeto, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem estar-social.

Sala das Sessões, “Fernando Ferrari”, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.


Vereador DUDA POMPERMAYER
Relator da Emenda nº 04/2021